



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessorIA JURÍDICA.
EM

Assessor Jurídico - OAB/RS 6423

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 13/09/10
Votação: 4-5/17
Presidente _____ Secretário _____

REVOGA O INCISO II, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1850, DE 12 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO BAIRRO SALETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o inciso II, do art. 1º da Municipal nº 1850, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre autorização para edificar na área industrial do Bairro Salete, relativo à área do Lote nº 01 da Quadra D, fração da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, destinada à empresa ANGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BASALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.147.649/0001-90.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de agosto de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2010

Data: 01/09/10

Ass. _____

14:45



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 1850, de 12 de março de 2002, autorizou a edificação em áreas do Distrito Industrial do Bairro Salete a diversas empresas. No artigo 1º, inciso II, autorizou a empresa Angel Indústria e Comércio de Basalto Ltda, com atividade econômica de confecção de móveis em granito, pisos, revestimentos, com basalto, mármore e outros similares, a edificar sobre o Lote nº 01 da Quadra D.

Em 15 de junho de 2009, o Município notificou a empresa para que efetuassem a desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando também quanto aos procedimentos legais que seriam adotados pelo Poder Público Municipal, em razão da situação de infringência do estabelecido na aludida lei.

Em 17 de agosto de 2010, a empresa Pozzagnolo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda ME, atual razão social, manifestou-se informando que não mais possui interesse na utilização do imóvel (Lote nº 01 – Quadra D), requerendo a revogação dos benefícios concedidos anteriormente.

Informou ainda, que abre mão da obra realizada no local, arcando com o ônus das despesas de construção, bem como que removerá as benfeitorias realizadas, requerendo que em razão disso não sejam aplicadas penalidades.

A Lei Municipal nº 1850/2002 autorizou a edificações para fins industriais e similares, não especificando qualquer tipo de penalidade, nem prazos, nem proibição de vender as edificações.

Observa-se que o terreno municipal, no qual foi autorizada a construção da obra em referência, só poderá ser utilizado por terceiros adquirentes, através de permissão legislativa, nos termos das normas legais vigentes.

Diante disso, a presente proposição objetiva regularizar a ocupação de área pertencente ao Distrito Industrial do Bairro Salete, e para tanto, o Poder Executivo conta

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2010

Data: 01/09/10

Ass. _____



com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de agosto de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2010

Data: 01/09/10

Ass. *[assinatura]*